



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

Considerando o Art. 165 do RITCE-TO que determina que os gestores públicos estadual e municipal encaminharão ao TCE-TO o Rol de Responsáveis conforme determina o Art. 2º da Lei Estadual 1284;

Considerando a Instrução Normativa nº 07, de 22 de novembro de 2008, que institui e regulamenta o CARDUG– Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras, e também estabelece os prazos de envio em seu Art. 1º, Parágrafo Único;

Considerando a necessidade de providências a serem adotadas pelos novos gestores, no sentido de aquisição da assinatura digital e *token* para a autenticação e acesso ao CARDUG;

RESOLVE:

Artigo 1º. **Prorrogar**, até o dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2011**, o prazo estabelecido no Art. 165 do RITCE-TO, para o envio, *via internet*, dos dados dos Responsáveis exigidos pelo Sistema CARDUG - Cadastro de Rol de Responsáveis das Unidades Gestoras.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º. Publique-se.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Presidência,
em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2011.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
Presidente